



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

“Terra do Pai da Aviação”

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

EMENDA MODIFICATIVA N.º 02/2018 AO PROJETO DE LEI N.º 006/2018 DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ASSUNTO:** emenda modificativa

**DE:** Conrado Luciano Baptista // [conradovereador@gmail.com](mailto:conradovereador@gmail.com)

**DESTINATÁRIO:** Câmara Municipal de Santos Dumont/MG

Santos Dumont, 12 de março de 2018.

Venho, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença dos nobres vereadores, em conformidade com o artigo 89<sup>1</sup> do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 006/2017, com o objetivo de alterar a redação do *caput* do artigo 1º e do *caput* do artigo 6º, além de corrigir a redação formal do parágrafo único do artigo 6º e do artigo 10, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

<sup>1</sup> “Art. 89. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra. § 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas; § 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra; § 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra; § 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra; § 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra; § 6º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.” (Regimento Interno da Câmara Municipal).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*“Terra do Pai da Aviação”*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Art. 1º Visando incentivar a produção agropecuária no município de Santos Dumont, bem como atender a demanda dos pequenos produtores rurais em nível de infraestrutura da propriedade e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, cria-se o Programa Municipal de Valorização e Incentivo à Agricultura e Pecuária, através da disponibilização de patrulha agrícola mecanizada, implementos agrícolas, sementes, insumos e mudas aos produtores rurais de Santos Dumont.

Art. 6º A ordem de atendimento deverá ser observada rigorosamente, sendo que em caso de solicitação do equipamento e da não execução pelo despreparo do terreno, haverá atendimento do próximo produtor candidato, sem que ocorra qualquer alteração da lista de atendimento preestabelecida. Parágrafo único. Fica estabelecido o atendimento prioritário para os produtores cujas propriedades não atinjam área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, sendo cada módulo fiscal equivalente a 24 (vinte quatro) hectares, conforme legislação em vigor.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 4.420 de 18 de novembro de 2015, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** a presente emenda é apresentada com intenção de deixar o projeto mais compreensível. A alteração do *caput* do artigo 1º visa somente acrescentar a expressão “patrulha agrícola mecanizada” como pertencente ao programa municipal em substituição a expressão “máquinas”, que se refere à Lei, em relação ao *caput* do artigo 6º foi acrescentada a expressão “sem que ocorra qualquer alteração da lista de atendimento preestabelecida” em substituição à expressão “recuo”. Em tempo, foi acentuada a expressão “deverá”, o número 24 do parágrafo único foi colocado entre parêntese, e o artigo 10 teve a expressão “Lei” colocada em letra maiúscula e o nº em letra minúscula. Estas últimas alterações foram feitas para corrigir erros formais da redação entregue.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

*"Terra do Pai da Aviação"*

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: [contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

---

Me coloco à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir, podendo me reunir para discutir o assunto, e submeto esta emenda aos nobres vereadores, para votação em plenário, esperando que seja aprovado.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação do projeto de lei com essa emenda apresentada.

Conrado Luciano Baptista  
Vereador - PT  
Santos Dumont/MG  
(32) 9 9166-6810 / 9 8822-4227 (WPP)